



LEI N. 2.519/PMC/09

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei 2.401/PMC/08:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 218.410,00** (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais) para atender FMAS - Fundo Municipal de Ação Social.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Fica utilizado recursos proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial no valor de <b>R\$ 218.410,00</b> (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais), de acordo com cópia do Memorando nº 023/Contadoria, de 10/11/2009 em anexo.			
08.243.0001.2.0038		PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI					
	002.011	Transf. FNAS					
154	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.830,00				
08.243.0001.2.0039		PAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA					
	002.011	Transf. FNAS					
161	3.3.90.30.00	Material de Consumo	47.690,00				
08.244.0001.2.0040		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
	002.011	Transf. FNAS					
166	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	96.340,00				
08.243.0001.2.0150		MANUT. PROGRAMA PROJOVEM					
	002.011	Transf. FNAS					
206	3.3.90.30.00	Material de Consumo	64.550,00				
<b>TOTAL: 218.410,00</b>				<b>TOTAL: 218.410,00</b>			

Art. 3º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro de acordo com art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de novembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO – 1.171